

REQUERIMENTO
Nº 141/00

“Pede informações ao Executivo”

Senhor Presidente,

Considerando que, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visa estabelecer normas para as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme estabelece a Constituição Federal;

Considerando que, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a despesas com pessoal;

Considerando que, com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal o município que estiver com a despesas com pessoal acima do limite estabelecido deverá enquadrar-se em até dois exercícios, eliminando pelo menos 50% do excesso no primeiro ano, sob pena estabelecida por Lei, de acordo com o artigo 70, a seguir transcrito;

Artigo 70 - O Poder ou órgão referido no artigo 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, cinquenta por cento ao ano, mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos artigos 22 e 23;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no parágrafo 3º do artigo 23;

Sabedor que nesta Administração o limite com despesa total com pessoal ultrapassou o permitido pela referida Lei; é que:

REQUEREMOS na forma regimental e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, digno-se Sua Excelência informar a esta Casa para conhecimento deste Edil, ***“que medidas estão sendo tomadas por esta Administração com relação as despesas com pessoal para ser enquadradas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal”***.

Plenário da Câmara, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 24 de novembro de 2000.

Heriberto Farias de Queiroz
VEREADOR